Laura Virgínia Pereira Narvaes	29.569.892-5
Luiz Roberto da Silva	18.048.080
Luiz Sergio Soares	8.143.474
Maria Ines Cavalheiro Manoel	15.230.838
Maria Joana Monteiro	12.451.724-9
Paulo Roberto Marchesoni Pontes	29.138.371-3
Roseli de Jesus Santos	15.179.638-5
Sergio Luiz Barbosa	7.639.589-3

Local da Prova: São Paulo
Instituto Biológico
Avenida Conselheiro Rodrigues Alves, 1.252 – Vila Mariana
São Paulo – SP

NOME	RG
Alberto José dos Santos	15.596.866
Aldo Fernando de Lucca	11.718.383-0
Dalva Aparecida dos Santos	12.310.499
Felipe Demetrio dos Santos	18.812.065
Gilson Costa Calasans	18.503.781
João Batista de Souza	9.600.997
Jorge Euzebio de Lilia	5.001.783
Junia Nais Garcia Prado	16.876.925
Leda Pereira da Silva	10.240.429
Lidia Geralda Ferreira de Oliveira	22.737.376-5
Luiz Claudio dos Santos Evangelista	16.613.645
Maria de Fatima dos Reis Simioni	19.781.658-7
Maria Elza Sasso Canadas	6.835.365-0
Marisa Helena Cestari Casartelli	3.986.055-3
Nelson Dreux Costa	13.353.962-3
Rafael Pereira	7.768.324

Local da Prova: São José Do Rio Preto
Escritório de Desenvolvimento Rural de São José Do Rio Preto
Rua Pascua Vale, 266 – Vila Maceno
São José do Rio Preto – SP

NOME	RG
Celia Aparecida Barbosa Marino	18.438.775-9
Celso Manoel dos Santos	13.324.540
Francisco Venancio	9.540.514
Jair de Jesus Redigolo	15.408.723
Jair Francisco de Souza	8.390.560-1
José Sebastiao Barbosa	15.256.253
Luiz Mingoia	6.870.440
Luiz Ribeiro Terra	12.331.092
Maria da Conceição Lopes	18.622.365-1
Maria Ribeiro dos Santos	9.471.140
Salvador Teixeira Barbosa	13.916.836
Zilton José Boaro	5.880.727

Local da Prova: Sertãozinho
Centro Avançado de Pesquisa Tecnológica do Agronegócio de Bovinos de Corte
Rodovia Carlos Tonani, km 94 – SP 333
Sertãozinho – SP

NOME	RG
Airton Canuto do Nascimento	18.574.307-9
Airton Cardoso de Sá	5.123.753
Antonio Baptista	7.144.333-2
Antonio Bello Sobrinho	8.955.605-7
Antonio Donizetti Franchini	14.210.558
Augusto Santo Marigheti	14.373.356-4
Celia Aparecida Ponsoni Bovo	15.979.784-6
Cicero Cordeiro de Oliveira	12.394.873
Clesio Marino Custodio	13.279.665
Devair Aparecido Leite	7.920.607-4
Durvalino Perruco	17.726.520-6
Edson Tomaz Ferreira	22.028.055
Francisca Ferreira de Mello	8.625.283
José Antonio Nogueira	12.353.260
José Carlos Meneghelo	4.536.672
Luiz Carlos Tomaz Ferreira	13.241.108
Maria Vera Cruz Massoli de Freitas	12.354.492-0
Pedro Paulo Figueiredo	11.435.043

A Presidente da Comissão instituída pela Resolução SAA 02, de 22, publicada em 23-01-2013, convoca os candidatos inscritos no Processo Seletivo Especial para fins de Promoção por Merecimento do exercício de 2011, da série de classes de Assistente Técnico de Pesquisa Científica e Tecnológica, para a prova a ser realizada no dia 11-06-2013, às 13h, nos locais abaixo relacionados.

Os candidatos deverão comparecer aos locais de aplicação da prova com antecedência mínima de 30 minutos, munidos de cédula de identidade e caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

Local da Prova: Campinas
Coordenadoria de Assistência Técnica Integral – CATI
Centro de Treinamento e Assistência Técnica Educacional – CETATE - salas: 118 e 203
Av. Brasil, 2.340 - Jardim Chapadão
Campinas - SP
Nível I

NOME	RG
Ana Lúcia de Matheus e Silva	25.640.981-X
Camila Regina Pascoal	35.461.257-8
Carla Fernanda Nardin	28.024.529-4
Danielle Ito	35.202.495-1
Debir Naves Gomes	37.512.720-3
Fabiana Sabadini Rezende	37.236.026-9
Leonardo Stringhetta	33.729.779-4
Maria Celeste Teixeira Diniz	PA 2.110.282
Raquel Massulo Souza	34.207.052-6
Sebastião Aparecido Teixeira	19.356.120-7
Valdemir Alvares	20.671.849
Ylen Souza de Abreu	12.793.417-0
Yolanda Eugenia Alamo Gabrine Boza	12.431.761-3

Nível II

NOME	RG
Adriana Barreto Alves	29.497.712-0
Carla Cristina Gomes de Souza Oliveira	21.355.157-3
Gunta Gutmanis	10.892.288-1
Marcia Regina Cucatti Alves	24.195.180-X

Nível III

NOME	RG
Patrícia Helena F.Goncalves C.de Campos	16.304.982-8

Nível IV

NOME	RG
Ana Cândida Krasilchik	18.200.386
Antonio Carlos Ramos	9.861.938-X

Nível V

NOME	RG
Antonio Victor Venturini Cunha	13.291.049-4
Dulcinei José Guilhen	3.391.364
Regina Lucia Espinazo	16.971.943-1
Tânia Mara Juca Lopes	11.633.085-5

Local da Prova: São Paulo
Instituto Biológico
Avenida Conselheiro Rodrigues Alves, 1.252 – Vila Mariana
São Paulo – SP
Nível I

NOME	RG
Claudia Pestana Ribeiro	23.021.215-3
Lilian Paula Faria Pereira	28.915.392-X
Pedro Mestre Ferreira Alves	32.675.464-7
Ricardo Spacagna Jordão	28.777.045-X

Nível II

NOME	RG
Renato Akio Ogata	29.437.351-2
Simone Bacilieri	11.049.237-7

Nível IV

NOME	RG
Abrahao José Abait	8.255.219
Maria Cristina V. Bilynskyj	10.988.497

Nível V

NOME	RG
Ana Maria Cristina R.Pinto da F.Martins	5.036.522-8
Humberto Sebastião Alves	5.344.686-0
Silvana D'Agostini	6.100.258-6

Local da Prova: São José Do Rio Preto
Escritório de Desenvolvimento Rural de São José Do Rio Preto
Rua Pascua Vale, 266 – Vila Maceno
São José do Rio Preto – SP
Nível II

NOME	RG
Pedro Guilherme Panin Candeira	29.109.571-9

Local da Prova: Sertãozinho
Centro Avançado de Pesquisa Tecnológica do Agronegócio de Bovinos de Corte
Rodovia Carlos Tonani, km 94 – SP 333
Sertãozinho – SP
Nível I

NOME	RG
Marcelo Ferraz de Campos	15.511.267
Marcio Aurelio Pitta Bidoia	16.650.129-3

AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS

Portaria APTA - 365, de 18-5-2013

O Coordenador da APTA, considerando as disposições da Lei 10.261-68 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo), artigos 264 e 265, e Decreto 46.488-02, artigo 112, inciso II, alínea "a", decide:

Artigo 1º - Instaurar Apuração Preliminar, com natureza simplesmente investigativa, destinada a apurar os fatos constantes do Processo SAA 7.890/2013, bem como designar Carolina Aparecida Pinsuti, RG 9.740.949-2, Iraci Hirota Rocha, RG 22.629.553-9 e Marília De Oliveira Biudes, RG 40.755.695-3, todas classificadas em Unidades da Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios, para, sob a presidência da primeira, comporem a comissão responsável pela condução dos trabalhos que deverão se encerrar no prazo de 30 dias, contados da data de instalação.

Artigo 2º - Os aludidos servidores ficam dispensados de suas atividades normais nos dias destinados à realização dos trabalhos investigativos, inclusive para elaboração do relatório final.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Extratos de Termos de Aditamentos

PSAA. 7.103/2010

Contratante: Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa do Agronegócio

Contratada: Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios

Objeto: execução do projeto "Análise dos Preços de Defensivos Agrícolas e Relações de Troca no Estado do Paraná, 2013".

Valor: Acréscimo de R$ 51.661,68 ao valor já constante no contrato ora aditado.

Programa 1.301 – "inovação tecnológica para a competitividade dos agronegócios agroinova são Paulo"

Unidade Realizadora: Instituto de Economia Agrícola

Vigência: Prorroga-se o prazo de vigência contratual até 02-01-2014

PSAA. 10.661/2012

Contratante: Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa do Agronegócio

Contratada: Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios

Objeto: execução do projeto "Relações de Troca de Defensivos Agrícolas versus Produtos Agrícolas e Respectivos Índices, Estado de São Paulo, 2013".

Valor: Acréscimo de R$ 32.585,32 ao valor já constante no contrato ora aditado.

Programa 1.301 – "inovação tecnológica para a competitividade dos agronegócios agroinova são Paulo"

Unidade Realizadora: Instituto de Economia Agrícola

Vigência: Prorroga-se o prazo de vigência contratual até 02-01-2014

PSAA. 10.659/2012

Contratante: Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa do Agronegócio

Contratada: Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios

Objeto: execução do projeto "Levantamento de Preços dos Defensivos Agrícolas pagos pelos agricultores em 2013, nas Regiões Produtoras selecionadas do Estado de São Paulo, englobando-se os principais produtos usados".

Valor: Acréscimo de R$ 89.927,71 ao valor já constante no contrato ora aditado.

Programa 1.301 – "inovação tecnológica para a competitividade dos agronegócios agroinova são Paulo"

Unidade Realizadora: Instituto de Economia Agrícola

Vigência: Prorroga-se o prazo de vigência contratual até 02-01-2014.

DEPARTAMENTO DE DESCENTRALIZAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO

Comunicado

Na publicação do dia 18-05-2013, referente a venda grãos de soja, no dia 04 Junho de 2013, a partir das 09h. Endereço: Estrada Vicinal Nemezião de Souza Pereira, km 06, Bairro: Timboré – Andradina -SP, Tel.: (018) 3722-3447, onde se Leu: Processo SAA 5.924/2013, Leia-se: Processo SAA 7.379/2013.

Comunicado

Considerando:

a) As disposições do artigo 5º e do inciso II do artigo 29 da Lei Federal 8.666/1993;

b) Os termos do artigo 6º da Lei estadual 12.799/2008;

c) A necessidade de justificativa das alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos, conforme o inciso II do artigo 61 da Instrução 01/2008 – Área Estadual, do Tribunal de Contas do Estado.

Listamos, a seguir, o impedimento de pagamentos devido o credor esta registrado no CADIN Estadual, de modo a preservar a integridade da ordem cronológica a ser observada pela Unidade Gestora:

UGE 130041	2013PD00158	2.298,80
TOTAL		R$ 2.298,80

Comunicado

Programação de Desembolso -BEC
Secretaria de Agricultura e Abastecimento

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR	VENCIMENTO
130041	2013PD00235	R$ 2.548,00	20-05-2013

COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL

Portaria CATI -19, de 17-5-2013

Designando, o servidor Vinícius Roberto da Silva, RG 42.045.820-7, lotado junto ao Núcleo de Infraestrutura do Centro Administrativo, como gestor do contrato CATI 7/2013, firmado entre o Estado de São Paulo através da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral – CATI/Campinas da Secretaria de Agricultura e Abastecimento e a Empresa Pressseg Serviços de Segurança Ltda, objetivando a prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial armada, com a efetiva cobertura dos postos designados no âmbito da CATI, conforme Projeto Básico que integrou o edital do pregão eletrônico 6/2013. O Gestor ora designado representa o Centro Administrativo desta Coordenadoria, e terá as atribuições previstas nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e aquelas estabelecidas nas Cláusulas do Contrato CATI 07/2013, objeto do processo SAA 1.822/2013.

DEPARTAMENTO DE SEMENTES, MUDAS E MATRIZES

Portaria DSMM - 36, de 16-5-2013

Dispõe sobre o estabelecimento de preços de aquisição de sementes de feijão pelo Departamento de Sementes, Mudas e Matrizes/CATI

O Diretor do Departamento de Sementes, Mudas e Matrizes, da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Artigo 1º- Estabelecer os preços de aquisição de sementes de feijão, produzidas em campo de cooperação no ano agrícola 2013/2013, pelo Departamento de Sementes, Mudas e Matrizes/CATI na seguinte conformidade: Feijão – preço R$ 4,60 Kg.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário (Processo SAA 6.602/2013).

ESCRITÓRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE BOTUCATU

Comunicado

O Escritório de Desenvolvimento Rural de Botucatu, comunica que está aberta a licitação na modalidade Pedido de Cotação de Preços – Shopping 02/2013 objetivando a contratação de empresa para reforma e adequação da Casa da Agricultura de Anhembi, com recursos oriundos do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II – Acesso ao Mercado. O edital poderá ser solicitado através do e-mail: edr.botucatu@cati.sp.gov.br e aaugusto@sp.gov.br ou pelo telefone (14) 3882-4422 ou pelo site www.cati.sp.gov.br .

COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

NÚCLEO DE FINANÇAS

Comunicado

Considerando:

a) As disposições do artigo 5º e do inciso III do artigo 29 da Lei Federal 8.666/1993:

b) Os termos do artigo 6º da Lei Estadual nº 12.739/2008:

c) A necessidade de justificativa das alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos, conforme o inciso II do artigo 61 da instrução nº 01/2008 - Área Estadual, do Tribunal de Contas do Estado.

Listamos, a seguir, o impedimento de pagamento devido ao credor estar registrado no CADIN Estadual de modo a preservar a integridade da ordem cronológica a ser observada pela unidade gestora:

UGE 13.00.33 – Fundo Especial de Despesa da Coordenadoria de Defesa Agropecuária

PD	VALOR
2013PD01183	R$ 156,89

Educação

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SE-33, de 20-5-2013

Constitui Grupo de Trabalho para definir diretrizes relativas à política de Educação Integral no Programa Educação – Compromisso de São Paulo

O Secretário da Educação, com fundamento no disposto na alínea "h" do inciso II do artigo 80 do Decreto nº 57.141, de 18 de julho de 2011, e à vista do que dispõe o Decreto nº 57.571, de 2 de dezembro de 2011, que institui o Programa Educação - Compromisso de São Paulo, e na qualidade de Presidente do Comitê de Políticas Educacionais desta Pasta, Resolve:

Artigo 1º - Fica constituído Grupo de Trabalho, no Gabinete do Secretário da Educação, com incumbência de definir, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua instalação, diretrizes para a implementação da política de Educação Integral, mediante análise comparativa das iniciativas já implantadas, apresentando propostas para potencializar mutuamente seus efeitos.

Artigo 2º - Integram o Grupo de Trabalho:

I – João Cardoso Palma Filho, Secretário Adjunto da Secretaria da Educação, RG 3.579.413, a quem caberá a coordenação dos trabalhos;

II – Lúcia Mara Mandel, RG 9.500.000-82, como representante do Gabinete do Secretário;

III – Maria Elizabete Costa, RG 15.199.876, e Valéria Tarantello de Georgel, RG 9.608.903-9, como representantes da Coordenadoria de Gestão da Educação Básica;

IV - Valéria Souza, RG 16.194.335, como representante do Programa – "Novo Modelo de Escolas de Tempo Integral";

V - Lúcia Helena Lodi Rizzini, RG 486.964-2, como representante do Programa "Vence";

VI - Maria Helena Berlinck Martins, RG 3.254.694, como representante do Programa "Centro Educacional Paulista"; e

VII - Nayra Karam Moysés, RG 12.178.318, como Dirigente da Assessoria Técnica e de Planejamento.

Parágrafo único - O Grupo de Trabalho poderá, ainda, contar com a participação de outros servidores da Pasta e de especialistas no tema Educação Integral.

Artigo 3º - No Grupo de Trabalho compete:

I – ao coordenador do grupo:

a) instalar o grupo e definir cronograma e método de trabalho;

b) coordenar os trabalhos, inclusive com distribuição de tarefas aos integrantes;

c) indicar, para secretariar os trabalhos do grupo, um de seus integrantes;

d) apresentar, no prazo previsto, o resultado dos trabalhos relativos ao que se propôs;

II – aos demais integrantes do grupo:

a) prestar informações referentes às áreas e matérias de sua competência;

b) executar as tarefas sob sua responsabilidade, determinadas pelo coordenador do grupo;

c) propiciar e estimular a interlocução do grupo com servidores sob seu comando, que detenham conhecimento considerado importante para o resultado dos trabalhos.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resoluções, de 20-5-2013

Homologando, com fundamento no § 1º do artigo 9º, da Lei 10.403, de 6 de julho de 1971, os pareceres abaixo relacionados:

Parecer CEE 164/13 – que aprova, excepcionalmente, com fundamento na Deliberação CEE nº 99/2010, o pedido de Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Logística para o Agronegócio e do Curso Superior de Tecnologia em Logística para o Agronegócio - Modalidade Mercado Internacional, oferecido pela Faculdade de Tecnologia de Ourinhos, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, para os alunos ingressantes até o 2º semestre de 2009 e que se encontrarem dentro do prazo de integralização permitido pela Instituição.

Parecer CEE 165/13 – que aprova, com fundamento na Deliberação CEE nº 99/2010, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Matemática Aplicada e Computacional, oferecido pelo Instituto de Matemática, Estatística e Computação Científica, da Universidade Estadual de Campinas, pelo prazo de cinco anos.

Parecer CEE 166/13 – que aprova, com fundamento na Deliberação CEE nº 99/2010, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Engenharia Agrícola, oferecido pela Faculdade de Engenharia Agrícola, da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, pelo prazo de cinco anos.

Parecer CEE 167/13 – que aprova, com fundamento na Deliberação CEE nº 99/2010, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Ciências da Computação, oferecido pelo Instituto de Geociências e Ciências Exatas do Campus de Rio Claro, da Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - UNESP, pelo prazo de cinco anos.

Parecer CEE 168/13 – que aprova, com fundamento na Deliberação CEE nº 99/2010, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Automação de Escritórios e Secretariado, oferecido pela Faculdade de Tecnologia de São Paulo, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de cinco anos.

Parecer CEE 172/13 – que aprova a nova Estrutura Curricular do Curso de Licenciatura em Matemática do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis para que seja implementada a partir do ano letivo de 2013.

Parecer CEE 173/13 – que aprova a nova estrutura curricular do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas da Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista, para que seja implementada a partir do ano letivo de 2013.

Parecer CEE 174/13 – aprova a nova estrutura curricular do Curso de Licenciatura em Letras, Habilitação Português/Inglês, da Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista, para que seja implementada a partir do ano letivo de 2013.

Parecer CEE 175/13 – que aprova a nova estrutura curricular do Curso de Licenciatura em História, da Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista, para que seja implementada a partir do ano letivo de 2013.

Parecer CEE 176/13 – que aprova a nova estrutura curricular do Curso de Licenciatura em Pedagogia, da Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista, para que seja implementada a partir do ano letivo de 2013.

Parecer CEE 177/13 – que aprova, nos termos da Deliberação CEE nº 102/2010, o Projeto do Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis, apresentado pelo Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis.

Homologando, com fundamento no § 1º do artigo 9º, da Lei 10.403, de 6 de julho de 1971, o Parecer CEE nº 169/2013, que aprova à celebração do Convênio, para a manutenção do Programa de Transporte de Alunos da Rede Estadual de Ensino, entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado da Educação, e os Municípios abaixo listados, nos termos do Decreto nº 48.631, de 11/05/2004:

Município	Processo Nº
Boa Esperança do Sul	0421/0032/2013
Pereira Barreto	0088/0035/2013
Arapeí	1116/0049/2013
Areias	1117/0049/2013
Cubatão	0085/0075/2013
Guarujá	0083/0075/2013
Cândido Rodrigues	0235/0086/2013

Homologando, com fundamento no artigo 9º da Lei 10.403, de 6 de julho de 1971, a Deliberação CEE 120/2013, que dispõe sobre pedidos de reconsideração e recursos referentes aos resultados finais de avaliação de estudantes da educação básica, no Sistema Estadual de Ensino de São Paulo.

Deliberação CEE-120, de 20-5-2013

Dispõe sobre pedidos de reconsideração e recursos referentes aos resultados finais de avaliação de estudantes da educação básica, no Sistema Estadual de Ensino de São Paulo

O Conselho Estadual de Educação, de acordo com o disposto no inciso I do artigo 2º da Lei Estadual N° 10.403, de 06 de julho de 1971, e considerando a Indicação CEE n° 121/2013, Delibera:

Artigo 1º - Os pedidos de reconsideração e recurso dos resultados finais de avaliação de estudantes da educação básica, no Sistema Estadual de Ensino de São Paulo, têm seus procedimentos regulamentados por esta Deliberação.

Artigo 2º - As formas de avaliação, incluído o seu resultado final, realizadas pela escola, assim como os critérios de promoção e retenção dos estudantes devem estar expressos no seu Projeto Pedagógico e explicitados no Regimento Escolar, nos termos da legislação vigente e desta Deliberação.

§ 1º - A escrituração destas avaliações e resultados devem ser registradas em documento próprio nos termos do Projeto Pedagógico e Plano Escolar da Instituição.

§ 2º - As informações descritas no caput devem ser divulgadas para pais e estudantes no ato da matrícula ou constar do site da instituição e ser do conhecimento de toda a equipe pedagógica.

Artigo 3º - Divulgado o resultado final das avaliações, os estudantes retidos ou seus representantes legais poderão solicitar à direção da escola, reconsideração da decisão, que será apreciada nos termos do Regimento Escolar.

§ 1º - O pedido de reconsideração de que trata o caput deverá ser protocolado na escola em até 5 dias úteis da divulgação dos resultados.

§ 2º - A direção da escola terá o prazo de 10 dias, a partir da data do pedido, para informar sua decisão.

§ 3º - A não manifestação da escola no prazo estabelecido implicará no deferimento do pedido.

Artigo 4º - Da decisão da escola, caberá recurso à Diretoria de Ensino, ou quando for o caso, ao órgão equivalente de supervisão delegada, adotando os mesmos procedimentos, com as devidas fundamentações.

§ 1º - O recurso de que trata o caput deverá ser protocolado na escola, que o encaminhará em até 3 dias úteis de seu recebimento.

§ 2º - A Diretoria de Ensino emitirá sua decisão sobre o recurso interposto, no prazo máximo de 15 dias, a partir de seu recebimento.

§ 3º - O Dirigente de Ensino poderá, para subsidiar sua decisão, designar supervisores para visita à escola e efetuar diligências.

§ 4º - Na análise do recurso deverá ser considerado:

I – O cumprimento das normas regimentais no processo de retenção.

imprensa oficial SELO DE AUTENTICIDADE
Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 22/05/2013 16:38:20.
Nº de Série do Certificado: 92595ACB715A4E2998FB7C599AD0B46354A9D3E5
[Ticket: 17557938] - www.imprensaoficial.com.br